ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 102/2026- COMPRASGOV Nº 90102/2026

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n°. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0068.001067.00212/2026-39
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC.
UASG:	**927996**
MODALIDADE:	**PREGÃO**
FORMA:	**ELETRÔNICO**
SRP:	**[X] SIM** [] NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	[] MENOR PREÇO POR ITEM **[X] MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** [] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM [] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	**[X] ABERTO**
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	**[X] SIM** **[] NÃO**
VALOR ORÇADO:	**[X] Valor Estimado** **[] Valor Máximo Aceitável** **[] Valor de Referência**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	**[X] SIM** **[] NÃO**
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	**VALOR [R$ 0,01]**
INVERSÃO DE FASES:	**[] SIM** **[X] NÃO**

PROVEDOR:	**Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV).** http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	**01/04/2026**
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	**09h15min**
PERÍODO DE RETIRADA:	**19/03/2026 à DATA DE ABERTURA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	Carolyne Renata Maia de Santana
NOMEAÇÃO:	**Portaria SEAD nº. 262 de 12 de Março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.980 de 13 de Março de 2025.**
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento, ***sob demanda,*** de Material de Consumo – **água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros**, **água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500ml**, **gelo tipo drink 3 kg**, **garrafão vazio de polipropileno capacidade 20 litros,** em atendimento às Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN'S)**,** nos municípios de **Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó, Tarauacá**.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas**.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**.

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV http://www.gov.br/compras/pt-br e no site http://www.licitacao.ac.gov.br, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.6. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.7.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7.6. A presente licitação submete-se às condições cabíveis do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sendo o **Lote Único destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, considerando que o seu valor estimado situa-se abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preceitua o art. 48, inciso I, do referido diploma legal

4.8. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação**:

4.8.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.14. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.8.14.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8.15. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**.

4.8.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.18. Conste a inscrição da empresa no Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.9. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site http://www.gov.br/compras/pt-br/.

5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. 148 do Decreto Estadual 11.363/2023.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que**:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021.

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o *artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º)*.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência**.**

7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio http://www.gov.br/compras/pt-br/.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;

II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;

III - divulgação do resultado da habilitação;

IV - disputa entre os licitantes habilitados;

V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

VI - divulgação do resultado do julgamento; e

VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

9.6. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023.

9.13. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

9.13.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

9.13.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.

9.14. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 219 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 nesta ordem:

9.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

9.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2. empresas brasileiras;

9.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.23. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

9.23.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

9.24. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.24.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

9.24.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

9.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

9.24.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.25. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.25.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

9.25.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

9.25.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

9.26. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital**, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

9.27. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.28. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção "**Convocar Anexo**", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.28.1. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".

9.28.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

9.29. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5. **Será desclassificada a proposta que:**

10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. **Habilitação Jurídica**

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021.

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. **Qualificação Técnica**

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital. Será conforme ITEM 19. do termo de referência.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção "**Convocar Anexo**", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico**, **no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Não se aplica.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. **Não** será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. **Não** haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I e/ou Anexo III deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante , inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios http://www.gov.br/compras/pt-br/, http://www.licitacao.ac.gov.br, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com.

27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Elaborado por:

Antonia Jucilene Oliveira de Morais
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais- DIVCON

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA JUCILENE OLIVEIRA DE MORAIS**, **Chefe(a) de Divisão**, em 18/03/2026, às 09:44, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0019919446** e o código CRC **B0F5FC00**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 69/2026/DETRAN - DLIC

Processo nº 0068.001067.00212/2026-39

1. ORGÃO SOLICTANTE

1.1. Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC.

2. SETOR SOLICTANTE

2.1. 1ª Ciretran de Cruzeiro do Sul.

3. OBJETO

3.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento, ***sob demanda,*** de Material de Consumo – **água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros**, **água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500ml**, **gelo tipo drink 3 kg**, **garrafão vazio de polipropileno capacidade 20 litros,** em atendimento às Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN'S)**,** nos municípios de **Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó, Tarauacá**.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

Os produtos são considerados essencial para atender às necessidades de todas as unidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC.

A Autarquia, exerce atividades em todo o estado do Acre, através de Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRANS, a aquisição do material é a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho para servidores e usuários.

A ausência do material poderá prejudicar a funcionalidade e prestação dos serviços.

Sendo assim, justifica-se a aquisição dos objetos identificado a seguir:

1. Água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros; 2. Garrafão vazio de polipropileno capacidade 20 litros;	• Objeto de polipropileno, com capacidade de 20 litros, usados para abastecer os prédios através de bebedouros, decerto que para acondicionar líquido, faz-se necessário aquisição de embalagens.

3. Água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500ml; 4. Gelo tipo drink 3 kg produzido em água potável.	• Usados por servidores em atividades como (campanha educativa, exames práticos, eventos, solenidades e outros, realizados na capital e interior do estado). • Gelo; usado para manutenção das atividades descrita anteriormente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDAES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para execução do objeto do Presente Termo, será registrado o quantitativo identificado na tabela abaixo (quantidade estimada para registro);

5.2. O Departamento Estadual de Trânsito do Acre não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos para registro, devendo contratar de acordo com a sua necessidade.

LOTE ÚNICO - VALE DO JURUÁ (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó e Tarauacá)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**QUANT. P/ REGISTRO**	**QUANT. P/ CONTRATAÇÃO**
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	1.810	1.500
2	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Pacote com 12 unidades.	PCT.	1.000	800
3	Gelo, tipo drink, pacote 3 kg, produzido em água potável.	UND.	800	600

4	Garrafão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	110	75

6. AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO

6.1. A opção pelo menor preço por lote único, dar-se pelo fato de que a consecução do objeto em vários contratos maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos.

6.2. A **peculiaridade** da contratação advém pelo fato de o DETRAN/AC, atuar em vários locais ao mesmo tempo, sendo assim, para este certame, identifica-se o lote por municípios que compõe a regional.

LOTE ÚNICO - VALE DO JURUÁ	**Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó e Tarauacá**

7. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO - VALE DO JURUÁ (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó e Tarauacá)							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**QUANT. P/ REGISTRO**	**QUANT. P/ CONTRATAÇÃO**	**PREÇO MÉDIO**	**VALOR PARA REGISTRO**	**VALOR PARA CONTRATAÇÃO**
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	1.810	1.500			
2	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Pacote com 12 unidades.	PCT.	1.000	800			
3	Gelo, tipo drink, pacote 3 kg, produzido	UND.	800	600			

	em água potável.						
4	Garrafão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	110	75			
	TOTAL						

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. **Valor estimado para Registro:** R$ _____.

8.2. **Valor estimado para contratação:** R$ _____

8.3. O critério de julgamento da proposta será: Menor preço por Lote Único.

8.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O DETRAN/AC, através deste processo, vislumbra a possibilidade de contratação com base no Art. 315 do Decreto Nº 11.363 DE 22/12/2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

> Art. 315. A quantidade total de cada item ou do objeto da contratação, sempre que possível, deverá ser subdividida em lotes, observando-se os critérios de regionalização e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Levando-se em consideração o **critério de regionalização e as peculiaridades dos locais de execução do objeto**, como cita o artigo identificado acima, deve-se registrar que os objetos a serem adquiridos serão entregues nos municípios de **Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó, Tarauacá** - Acre, (CIRETRANS e Unidades Administrativas).

É de grande importância que a contratação seja realizada de acordo com a solicitação (lote único), visto que o fatiamento do objeto pode trazer consequências negativas para o bom funcionamento desta autarquia, como por exemplo:

a) Prejuízo à Economia de Escala: A aquisição conjunta de garrafões, garrafas pet e gelo permite que a Administração obtenha preços mais competitivos. O fatiamento poderia desinteressar fornecedores devido ao baixo valor individual de alguns itens ou ao alto custo de deslocamento para entregas em municípios distintos.

b) Logística de Entrega e Eficiência: O fornecimento de água exige uma logística de distribuição específica. Ao centralizar em um único fornecedor para a regional, garante-se que o fluxo de entrega (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó e Tarauacá) ocorra de forma coordenada, evitando que o DETRAN precise gerir múltiplos cronogramas de entrega para produtos que são complementares.

c) Complexidade na Gestão dos produtos: Como o fornecimento de água mineral de 20 litros envolve a troca de garrafões retornáveis, a fragmentação entre vários fornecedores geraria um caos administrativo no controle de patrimônio e na devolução das embalagens vazias, podendo causar prejuízo financeiro ao órgão por perdas ou trocas indevidas de marcas.

d) Padronização e Qualidade: A manutenção de um único fornecedor para a regional assegura a padronização da qualidade da água e do gelo entregues em todas as Ciretrans do Vale do Juruá, facilitando a fiscalização e prazos de validade.

e) Risco de descontinuidade: se um dos fornecedores não cumprir com suas obrigações contratuais, isso pode afetar negativamente toda a necessidade administrativa. A dependência de múltiplos contratados aumenta o risco de interrupções no fornecimento e na execução, o que pode prejudicar os objetivos da administração pública e causar impacto nos cidadãos.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. A presente licitação submete-se às condições cabíveis do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sendo o Lote Único destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o seu valor estimado situa-se abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preceitua o art. 48, inciso I, do referido diploma legal

10.2. Nos termos do **art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos **valores somados** extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os bens possuem natureza comum de fornecimento contínuo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

12.1. A proposta apresentada deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo aos seguintes requisitos:

12.1.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e sem rasuras, contemplando a descrição exata do objeto, conforme tabela contida na cláusula quinta desse TR, bem como as quantidades previstas, informando seus devidos valores unitários e valor total para o lote;

12.1.2. A proposta deverá ser preenchida com as informações mínimas exigidas para devida identificação da licitante, quais sejam: **Razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número para contato e identificação do representante legal**.

12.1.3. **O valor proposto deverá ser global para o lote**, abrangendo a totalidade dos itens, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao perfeito fornecimento;

12.1.4. A proposta deverá possuir prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, durante o qual a proponente se compromete a manter todas as condições ofertadas;

12.1.5. A empresa licitante em sua proposta deverá indicar a marca dos produtos oferecidos;

12.1.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e posteriores instrumentos, não sendo admitidas propostas parciais, condicionadas ou com valores manifestamente inexequíveis;

12.1.7. Considerando a natureza do objeto, não será exigida a apresentação de amostras, realização de exame de conformidade, prova de conceito ou quaisquer outros testes prévios, uma vez que a verificação da conformidade dos serviços ocorrerá durante a execução contratual, por meio do acompanhamento e fiscalização da Administração;

12.1.8. Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos sobre a proposta apresentada, desde que não implique alteração do valor ou das condições originalmente ofertadas.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos.

13.3. Trata-se de aquisição de bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021 e DECRETO Nº 10.472, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública estadual nas categorias de qualidade comum e de luxo.

13.4. A empresa a ser contratada deverá possuir instalações compatíveis com a higiene que a demanda requer, inclusive quanto ao transporte dos garrafões de água.

13.5. A aquisição é de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei.

13.6. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

13.7. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305 /2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

13.8. Não será necessária a transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas.

13.9. Previsão para o início da execução dos serviços/fornecimento abril de 2026.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica;

14.2. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato;

14.3. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias, contados da solicitação efetuada por servidor designado pelo DETRAN/AC, em remessa parcelada;

14.4. Local e horário da prestação de serviço: Avenida Copacabana, nº 658, Bairro Floresta, no município de Cruzeiro do Sul-AC, Cep: 69.980-000, no horário de funcionamento do órgão de Segunda a Sexta das 07:00 hs as 14:00 hs.

14.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

14.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. DA MODALIDADE

15.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Menor Preço Por Lote Único;

16.2. A opção pelo menor preço por lote único, dar-se pelo fato de que a consecução do objeto em vários contratos maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos.

17. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação por parte da contratante.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas estimadas para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação;

- Programa de Trabalho: 21.24.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais;
- Natureza da Despesa: Material de Consumo - 33.90.30.00;
- Fonte de Recursos: 17530700 – Recurso Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos;

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.1. A qualificação Técnica deverá ser comprovada pela empresa proponente mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, com o objeto deste Termo de Referência, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

19.1.2. Os participantes deverão apresentar declaração formal de disponibilidade de recursos necessários para a execução do objeto – a empresa deverá informar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto deste certame, conforme preceitua a Lei.

19.1.3. Os participantes deverão apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária.

19.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.2.1. Serão exigidas as seguintes documentações:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

19.2.2. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

19.2.3. Será exigido como requisito de qualificação a comprovação de **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado para o lote, como forma de garantir que a contratada possua capital próprio suficiente para suportar a execução do fornecimento.

19.2.4. Os documentos referidos no inciso I desta cláusula limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Para o fornecimento de **água mineral**, a entrega deverá obedecer aos seguintes requisitos:

20.2. A primeira entrega deverá ser realizada em **até 02 dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento. As entregas deverão ser parceladas conforme a necessidade e emissão de requisições pelo fiscal responsável.

20.3. O acondicionamento e armazenagem dos produtos deverão ser feito pelo funcionário da Contratada até o momento da entrega, no setor responsável.

20.4. Será de responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, incluindo o pagamento de impostos, taxas e emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas que houver;

20.5. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, podendo ser aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

20.6. O produto adquirido deverá obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares do item.

20.7. Serão de responsabilidade da contratada, todos os **custos com o transporte** dos materiais deste termo de referência, considerando a especificidade de cada regional a ser entregue.

20.8. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento;

20.9. As entregas deverão ser parceladas conforme a necessidade e emissão de requisições pelo fiscal responsável;

20.10. **Para o fornecimento de água e gelo**

20.10.1. Na hipótese de fornecimento de gelo e água potável, sempre que necessário, o Departamento Estadual de Trânsito poderá solicitar relatórios de análise da composição físico-química, procedência da fonte da água utilizada e análise bacteriológica, sem qualquer ônus para a Contratante. Fica dispensada tal exigência para a água mineral em garrafa, haja vista já constar no rótulo a procedência e características da composição química.

20.10.2. A contratante poderá solicitar a substituição da marca da água fornecida por outra de qualidade similar, quando comprovada através dos relatórios de análise ou mediante informação dos órgãos públicos competentes, que a potabilidade da marca da água fornecida esteja comprometida;

20.10.3. Os produtos deverão ter suas embalagens lacradas e tampadas, sem vazamentos, contendo validade, rótulo, com nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, tudo em conformidade com o **art. 2º PORTARIA Nº 470/99,** emitida pelo Ministério de Minas e Energia, bem como da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês, ano do envasamento e do prazo de validade;

20.10.4. A água mineral natural e/ou potável, não gasosa, deverá ser oriunda de fontes naturais e deve apresentar laudo de análise por órgão competente e prazo de validade em vigor, quando solicitado.

20.10.5. A entrega dos garrafões será feita mediante substituição dos garrafões vazios por cheios, nas mesmas quantidades, no endereço indicado neste Termo de Referência.

20.10.6. O gelo em escamas e o gelo drink, deverá ser entregue devidamente embalado e serem fabricados dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela legislação.

20.11. **Para os garrafões deverão:**

20.11.1. Possuir lacre de segurança, sem indício de violação;

20.11.2. Os garrafões de água mineral danificados em consequência de manuseio inadequado deverão ser substituídos, não sendo recebido pelo fiscal do contrato, sem ônus para às Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN'S) em **Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó e Tarauacá,** ficando entendido que a Contratada só se responsabilizará pelo manuseio até a entrega no local;

20.11.3. Os garrafões deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).

20.11.4. Os garrafões vazios serão de propriedade da contratada, e os mesmos serão devolvidos de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada efetuar a totalidade das entregas mesmo que não haja a mesma quantidade de garrafões vazios.

21. DO LOCAL DE ENTREGA

21.1. Após realizada a Adjudicação, Homologação e Contratação, a empresa vencedora do certame deverá entregar o material no Detran e Ciretran's de acordo com os endereços abaixo relacionados:

DETRAN ACRE			
NOME	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**	**MUNICÍPIO**
1ª CIRETRAN	Avenida Copacabana, Nº 658	Cruzeiro Do Sul	Cruzeiro Do Sul
2ª CIRETRAN	Avenida Antônio Frota, Nº 325	Centro	Tarauacá
3ª CIRETRAN	Rua Barao Do Rio Branco, Nº 139	Centro	Feijó
9ª CIRETRAN	Rua Raimunda Pereira Da Silva, Nº 640	Centro	Mâncio Lima
12ª CIRETRAN	Avenida Presidente Juscelino, Nº 605	Centro	Rodrigues Alves

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto, de modo que, caso seja necessário efetuar trocas, as despesas também ficarão a cargo do fornecedor;

23.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pelos **chefes da 1ª** (Cruzeiro do Sul), **2ª** (Tarauacá)**, 3ª** (Feijó)**, 09ª** (Mâncio Lima), **12ª** (Rodrigues Alves)**, CIRETRANS,** o qual caberá o direito de recusar, caso não esteja (am) de acordo com o especificado;

23.3. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega a ser emitida pelo Gestor do Contrato que será indicado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, através de Portaria.

23.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Departamento Estadual de Trânsito do Acre, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do produto;

23.5. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á as penalidades constantes do item “Sanções”.

23.6. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e E-mail, no horário do expediente, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 14:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE;

23.7. A CONTRATADA não poderá alterar o objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

23.8. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 5(cinco) dias após a **Ordem de Entrega.**

23.9. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene na manipulação, armazenamento e transporte dos materiais, objeto deste termo;

23.10. Os produtos deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens que proporcionem sua adequada conservação;

23.11. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo acondicionamento, embalagens, transporte, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE;

23.12. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, somente serão executados pela empresa registrada, mediante solicitação do Contratante;

23.13. A entrega do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

23.14. A falta de quaisquer dos produtos e insumos necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

23.15. A **Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado**, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

23.16. Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvido em razão da prestação desses serviços, objeto deste termo, não cabendo aos **dos chefes da 1ª** (Cruzeiro do Sul), **2ª** (Tarauacá)**, 3ª** (Feijó)**, 09ª** (Mâncio Lima), **12ª** (Rodrigues Alves) **CIRETRANS** quaisquer custos adicionais;

23.17. Os produtos deverão ter prazo de validade, no mínimo, de **06 (seis) meses** contados a partir da entrega e aceitação definitiva por servidor designado.

24. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA**, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração**, **devendo ser observado o intervalo mínimo de um ano** (§ 7º do Art. 25 da Lei 14.133/2021) e desde que solicitado pela contratada;

24.2. O reajuste observará a **periodicidade mínima de 12 (doze) meses**, sendo vedada a concessão em prazo inferior.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir da formalização do último reajuste.

24.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste previsto no próprio contrato *poderá ser formalizada mediante simples apostila*, em conformidade com o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que sobrevier fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos da execução contratual.

24.6. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado de demonstração analítica e robusta da alteração dos custos e dos documentos comprobatórios pertinentes.

24.7. Não será concedido reequilíbrio para variações decorrentes de riscos ordinários do mercado ou de má gestão da Contratada.

25. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

25.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. Em caso de impedimento ou suspensão do fornecimento por interesse da Administração, os prazos de entrega e a vigência serão adequados conforme a necessidade, sendo tais circunstâncias anotadas mediante simples apostila.

25.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.

25.5. Importante frisar que este processo se dará em 01 (um) lote, considerando a regional **VALE DO JURUÁ.**

25.6. **Para a REGIÃO -VALE DO JURUÁ - a gestão e fiscalização do contrato será realizada pela unidade de Cruzeiro do Sul - 1ª CIRETRAN, por servidor designado através de portaria.**

26. FISCAL DO CONTRATO

26.1. O fiscal de contrato, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, será designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Cláusula.

26.2. A função de fiscal de contrato deverá ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I -Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - proceder, ao recebimento e conferência dos itens da contratação emitidos pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VII - adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens;

VIII - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XI - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

XIV - emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;

XV - verificar a integridade das embalagens, lacres e rótulos no ato da entrega, bem como as condições de higiene dos garrafões de 20 litros;

XVI - exigir da contratada, quando se fizer necessário, a apresentação dos laudos de análise físico-química e bacteriológica atualizados, bem como comprovação da procedência da fonte, para garantir a potabilidade do produto fornecido;

XVII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XVIII - propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

XIX - comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e

XX - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou divergências de quantitativos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

§ 3º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam:

I - O cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento;

II - A conferência da qualidade e integridade do produto (lacres, validade, higienização dos recipientes e laudos de potabilidade);

III - A conformidade das quantidades entregues com o solicitado e faturado;

IV - O cumprimento das demais obrigações acessórias decorrentes do contrato.

§ 4º A conformidade do material entregue será verificada no ato do recebimento, confrontando as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (como marca, composição e procedência da fonte) com os produtos apresentados pela contratada.

§ 5º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, e não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27. GESTOR DO CONTRATO

27.1. A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada dos bens às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

27.2. O gestor de contrato, designado por autoridade máxima ou por quem delegar, terá as seguintes atribuições, especialmente:

I - solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) e no planejamento orçamentário;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, as ordens de fornecimento, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da vigência contratual;

III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a fiscalização e o recebimento dos bens;

V - quando necessário, coordenar reuniões com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de alinhar os procedimentos de entrega e a forma de apresentação dos documentos para pagamento;

VI - acompanhar o saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos;

VII - analisar os registros de fiscalização relacionados ao cumprimento dos prazos de entrega e à qualidade dos produtos fornecidos;

VIII - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a necessidade de novo processo licitatório, de acordo com as necessidades da Administração;

IX - analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

X - tomar providências para apurar eventuais descumprimentos contratuais ou fraudes na execução do objeto;

XI - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas de controle e transparência;

XII - emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento dos bens;

XIII - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

XIV - receber, analisar e instruir pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e

XV - entre outras atribuições compatíveis com a gestão contratual, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;

§ 1º Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor deverá designar fiscal provisório para garantir a continuidade do recebimento dos bens.

§ 2º O gestor de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante.

28. DO PREPOSTO

28.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

28.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. São obrigações da Contratante:

29.1.1. Acompanhar a execução do contrato e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

29.1.2. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

29.1.3. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à entrega do material;

29.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte a que se referirem;

29.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos que a CONTRATADA entregar/prestar fora da especificação;

29.1.6. Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição/correção;

29.1.7. Acompanhar a execução do contrato e proceder a sua fiscalização, através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução;

29.1.8. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto contratual, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

29.1.9. Receber os bens conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

29.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação;

29.1.11. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

29.1.12. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

29.1.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

30.1.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais;

30.1.2. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

30.1.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

30.1.4. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

30.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

30.1.6. Substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais com avarias ou com prazo de validade vencidos;

30.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

30.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

30.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

30.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

30.1.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

30.1.12. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetivo da Ata de Registro de Preços/Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº. 5.965/2010).

31.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual n° 11.363/2023).

31.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada **"se houver",** além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

31.4. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

31.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual n° 11.363/2023).

31.6. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual n° 11.363/2023).

31.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.

31.8. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

31.9. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

31.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente o Decreto Estadual nº. 5.965/10.

31.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

31.13. O valor da **multa aplicada após regular processo administrativo**, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no item 4 deste Termo de Referência, **acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês**.

31.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

31.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31.16. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

31.17. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

31.18. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

31.19. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

31.20. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada para esta Autarquia, até o dia anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do materiais.

31.21. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.22. **A multa** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será **aplicada nos seguintes limites máximos** (art. 19, Decreto Estadual nº. 5.965/10):

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e,

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

32. DOS IMPEDIMENTOS

32.1. Os impedimentos constam da Lei 14.133/2021, art. 14, §§ 1º e 5º e no art. 156, e demais legislação pertinentes.

33. CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

33.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

33.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

33.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

33.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

33.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

33.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

33.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

33.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

33.9. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

33.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

33.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

33.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

33.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

33.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

33.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

33.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 TX

= Percentual da taxa anual = 6% 365

34. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E VINCULO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO

34.1. Esta contratação consta no Plano de Contratação Anual (PCA) -2026.

34.2. Consta no ETP, análise quanto a viabilidade da contratação através de processo licitatório para Registro de Preços.

34.3. Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual e transparência, para o alcance dos objetivos da contratação.

35. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

35.1. O termo contratual terá vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, considerando tratar-se de fornecimento contínuo: sendo as compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

35.2. Considerando que o objeto é essencial ao atendimento das demandas deste Departamento e que a realização anual de processo licitatório acarreta ônus administrativo, o presente processo foi instruído com vistas à formalização de contratação com vigência estendida, uma vez que os produtos se enquadram como fornecimento contínuo, conforme previsto no PCA 2025/2026.

35.3. A duração do contrato deverá observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

36. EFICÁCIA DO CONTRATO

36.1. **A eficácia do contrato ficará condicionada à divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.**

36.2. A divulgação deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

36.3. Sem prejuízo do disposto no caput, deverá ser observada a exigência de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme normativo estadual aplicável.

37. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

37.1. A estratégia de adquirir sob demanda, as quantidades necessárias e em parcelas, os itens de material de consumo, tem como objetivo evitar sua estocagem, a qual se poderia mostrar onerosa e antieconômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca;

38. JUSTIFICATIVA PARA O USO DO SRP

38.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

38.2. Independe de previsão orçamentária, só se exige quando das contratações, ou seja, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

38.3. Reduz-se o número de licitações, em razão do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não esta adstrito à vigência dos créditos orçamentários.

38.4. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.

38.5. Por fim, outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

39. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

39.1. A solução de aquisição apresentada pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros.

39.2. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento às unidades do DETRAN/AC.

39.3. A estratégia de adquirir o bem apenas nas quantidades necessárias e em parcelas mensais que tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material parado.

39.4. Água mineral envasada mecanicamente, livre de sódio, com laudo que comprove a conformidade com as normas.

39.5. É importante avaliar a validade e a resistência da embalagem do(s) produtos(s).

39.6. O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do(s) produto (s) fornecidos.

39.7. Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência, garantindo que o fornecimento cumpra os requisitos pré-estabelecidos.

40. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

40.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

40.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

41. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

41.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Nº 11.363 DE 22/12/2023, e demais legislação pertinentes.

42. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

42.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

42.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da LEI 14.133/2021 e DECRETO ESTADUAL Nº 11.363/2023, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

43. DO FORO

43.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao processo licitatório e procedimentos dele resultantes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elaborado por:

Erissa Silva Lima
Chefe da 1ª Ciretran
Portaria Nº 1735/2023
DETRAN/ACRE

Responsável Técnico:

Orlando Sampaio S. Neto
Chefe da Divisão de Licitações
Portaria n° 959, de 08/10/2025.
DOE nº 14.124

Autorizado:

Taynara Martins Barbosa
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
DECRETO Nº 49-P DE 02/01/23
DOE Nº 13.444

Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO SAMPAIO DOS SANTOS NETO**, **Chefe de Divisão**, em 17/03/2026, às 10:17, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0019882394** e o código CRC **809C8767**.

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0068.001067.00212/2026-39

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Aos ___ dias do mês de ____ de ____, o Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, ente Autárquico Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº_____, com sede em (endereço completo), neste ato representado por seu Presidente, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____SSP/___ e inscrito(a) no CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) neste Município e, seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. _____ (nacionalidade), portador da identidade RG n.º ____ SSP/__ , inscrito no CPF n.º _____, domiciliado e residente neste Município, que no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fulcro nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir: e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas., observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/____**, constantes nos autos do Processo nº _____, e a respectiva homologação, publicada no Diário Oficial do Estado nº._____, em _____/_____/_____, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para eventual contratação dos itens elencados no Encarte, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, CNPJ n° _____,com sede em _____, neste ato representada por _____, RG:_____, CPF: _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento, ***sob demanda,*** de Material de Consumo – **água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros**, **água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500ml**, **gelo tipo drink 3 kg**, **garrafão vazio de polipropileno capacidade 20 litros,** em atendimento às Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN'S)**,** nos municípios de **Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó, Tarauacá**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO - VALE DO JURUÁ (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó e Tarauacá)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**QUANT. P/ REGISTRO**	**QUANT. P/ CONTRATAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL PARA REGISTRO**
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	1.810	1.500	R$	R$
2	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com	PCT.	1.000	800	R$	R$

	prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.					
3	Gelo, tipo drink, pacote 3 kg, produzido em água potável.	UND.	800	600	R$	R$
4	Garrafão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	110	75	R$	R$
TOTAL						**R$**

2.1. O órgão gerenciador será o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência inicial a contar da data de assinatura, estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.10. Mantiverem sua proposta original.

6.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.12. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.15. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.16. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

6.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos de cláusula específica, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 11.363/2023, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

TAYNARA MARTINS BARBOSA
PRESIDENTE DO DETRAN/AC,
CONTRATANTE

ANDERSON DE SOUZA CASTRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO SAMPAIO DOS SANTOS NETO**, **Chefe de Divisão**, em 17/03/2026, às 10:17, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0019884393** e o código CRC **34A2E28F**.

ENCARTE I

EMPRESA: _____; CNPJ Nº _____, COM SEDE À _____, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR.(A) _____, CPF Nº _____, RG Nº _____/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)____/_____(UF)_____

LOTE ÚNICO - VALE DO JURUÁ (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó e Tarauacá)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. DE MEDIDA**	**QUANT. P/ REGISTRO**	**QUANT. P/ CONTRATAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL PARA REGISTRO**
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada	UND.	1.810	1.500	R$	R$

	em garrafões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.					
2	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	PCT.	1.000	800	R$	R$
3	Gelo, tipo drink, pacote 3 kg, produzido em água potável.	UND.	800	600	R$	R$
4	Garrafão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	110	75	R$	R$
TOTAL						**R$**

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO nº 20/2026/DETRAN - DLIC

CONTRATO DETRAN/AC Nº_____/_____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
CONTRATO DETRAN/AC Nº XX/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.762/0001-43, com sede na Estrada Dias Martins, 894, Jardim Primavera, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por sua Presidente, _____, brasileira, RG _____ e CPF nº. _____, com delegação de competência fixada pela Portaria nº. _____, de ___ de _____ de 2008, publicada no D.O.E. de __de _____de 200_, bem como, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, RG _____ e CPF nº. _____, com delegação de competência fixada pela Portaria nº. _____, de ___ de _____ de 2008, publicada no D.O.E. de __de _____de 20_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____**,** estabelecida na _____, inscrita no MF/CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), portador do RG nº. ____- **SSP/__** e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. ___/202_**, **do tipo menor preço por lote único,** constante do Processo nº. _____, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, do Decreto Federal 10.024/19, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de material de consumo: água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml, gelo tipo drink (pacote de 3 kg) e garrafão vazio de polipropileno com capacidade para 20 litros, destinados ao atendimento das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS) deste Departamento, localizadas nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó e Tarauacá, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/2026, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada na licitação e nos demais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.
2	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Pacote com 12 unidades.	PCT.
3	Gelo, tipo drink, pacote 3 kg, produzido em água potável.	UND.
4	Garrafão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para o fornecimento, objeto deste Termo Contratual, tem amparo legal amplo na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Estadual n° 11.363/2023, Lei n°.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos e demais legislação pertinente ao processo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas estimadas, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação:

- **Programa de Trabalho**: 21.24.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais;
- **Natureza da Despesa**: 33.90.30.00 – Material de Consumo; e
- **Fonte de Recursos**: 17530700 – Recurso Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

5.1. **DA VIGÊNCIA**

5.1.1. **O termo contratual terá vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021**, considerando tratar-se de fornecimento contínuo: sendo as compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

5.1.2. A duração do contrato deverá observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. **DA EFICÁCIA**

5.2.1. **A eficácia do contrato ficará condicionada à divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.**

5.2.2. A divulgação deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

5.2.3. Sem prejuízo do disposto no caput, deverá ser observada a exigência de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme normativo estadual aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos.

6.3. Trata-se de aquisição de bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021 e DECRETO Nº 10.472, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública estadual nas categorias de qualidade comum e de luxo.

6.4. A empresa a ser contratada deverá possuir instalações compatíveis com a higiene que a demanda requer, inclusive quanto ao transporte dos garrafões de água.

6.5. A aquisição é de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei.

6.6. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

6.7. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305 /2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

6.8. Não será necessária a transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica;

7.2. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato;

7.3. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias, contados da solicitação efetuada por servidor designado pelo DETRAN/AC, em remessa parcelada;

7.4. Local e horário da prestação de serviço: Avenida Copacabana, nº 658, Bairro Floresta, no município de Cruzeiro do Sul-AC, Cep: 69.980-000, no horário de funcionamento do órgão de Segunda a Sexta das 07:00 hs as 14:00 hs.

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor deste contrato é de R$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Acompanhar a execução do contrato e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

9.1.2. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à entrega do material;

9.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte a que se referirem;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos que a CONTRATADA entregar/prestar fora da especificação;

9.1.6. Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição/correção;

9.1.7. Acompanhar a execução do contrato e proceder a sua fiscalização, através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução;

9.1.8. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto contratual, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.9. Receber os bens conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação;

9.1.11. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.12. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.1.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.1.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais;

10.1.2. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.1.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.4. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. Substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais com avarias ou com prazo de validade vencidos;

10.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.12. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetivo da Ata de Registro de Preços/Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento ou suspensão do fornecimento por interesse da Administração, os prazos de entrega e a vigência serão adequados conforme a necessidade, sendo tais circunstâncias anotadas mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.

11.5. Importante frisar que este processo se dará em 01 (um) lote, considerando a regional **VALE DO JURUÁ.**

11.6. **Para a REGIÃO -VALE DO JURUÁ - a gestão e fiscalização do contrato será realizada pela unidade de Cruzeiro do Sul - 1ª CIRETRAN, por servidor designado através de portaria.**

11.7. **FISCAL DO CONTRATO**

11.8. O fiscal de contrato, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, será designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Cláusula.

11.9. A função de fiscal de contrato deverá ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I -Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - proceder, ao recebimento e conferência dos itens da contratação emitidos pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VII - adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços;

VIII - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XI - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

XIV - emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;

XV - verificar a integridade das embalagens, lacres e rótulos no ato da entrega, bem como as condições de higiene dos garrafões de 20 litros;

XVI - exigir da contratada, quando se fizer necessário, a apresentação dos laudos de análise físico-química e bacteriológica atualizados, bem como comprovação da procedência da fonte, para garantir a potabilidade do produto fornecido;

XVII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XVIII - propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

XIX - comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e

XX - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou divergências de quantitativos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

§ 3º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam:

I - O cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento;

II - A conferência da qualidade e integridade do produto (lacres, validade, higienização dos recipientes e laudos de potabilidade);

III - A conformidade das quantidades entregues com o solicitado e faturado;

IV - O cumprimento das demais obrigações acessórias decorrentes do contrato.

§ 4º A conformidade do material entregue será verificada no ato do recebimento, confrontando as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (como marca, composição e procedência da fonte) com os produtos apresentados pela contratada.

§ 5º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, e não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.10. **GESTOR DO CONTRATO**

11.11. A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada dos bens às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

11.12. O gestor de contrato, designado por autoridade máxima ou por quem delegar, terá as seguintes atribuições, especialmente:

I - solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) e no planejamento orçamentário;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, as ordens de fornecimento, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da vigência contratual;

III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a fiscalização e o recebimento dos bens;

V - quando necessário, coordenar reuniões com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de alinhar os procedimentos de entrega e a forma de apresentação dos documentos para pagamento;

VI - acompanhar o saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos;

VII - analisar os registros de fiscalização relacionados ao cumprimento dos prazos de entrega e à qualidade dos produtos fornecidos;

VIII - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a necessidade de novo processo licitatório, de acordo com as necessidades da Administração;

IX - analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

X - tomar providências para apurar eventuais descumprimentos contratuais ou fraudes na execução do objeto;

XI - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas de controle e transparência;

XII - emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento dos bens;

XIII - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

XIV - receber, analisar e instruir pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e

XV - entre outras atribuições compatíveis com a gestão contratual, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;

§ 1º Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor deverá designar fiscal provisório para garantir a continuidade do recebimento dos bens.

§ 2º O gestor de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante.

11.13. **DO PREPOSTO**

11.13.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.13.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais exigíveis**, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.9. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 TX

= Percentual da taxa anual = 6% 365.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA**, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração**, **devendo ser observado o intervalo mínimo de um ano** (§ 7º do Art. 25 da Lei 14.133/2021) e desde que solicitado pela contratada;

13.2. O reajuste observará a **periodicidade mínima de 12 (doze) meses**, sendo vedada a concessão em prazo inferior.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir da formalização do último reajuste.

13.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste previsto no próprio contrato *poderá ser formalizada mediante simples apostila*, em conformidade com o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que sobrevier fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos da execução contratual.

13.6. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado de demonstração analítica e robusta da alteração dos custos e dos documentos comprobatórios pertinentes.

13.7. Não será concedido reequilíbrio para variações decorrentes de riscos ordinários do mercado ou de má gestão da Contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto, de modo que, caso seja necessário efetuar trocas, as despesas também ficarão a cargo do fornecedor;

14.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pelos **chefes da 1ª** (Cruzeiro do Sul), **2ª** (Tarauacá)**, 3ª** (Feijó)**, 09ª** (Mâncio Lima), **12ª** (Rodrigues Alves)**, CIRETRANS,** o qual caberá o direito de recusar, caso não esteja (am) de acordo com o especificado;

14.3. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega a ser emitida pelo Gestor do Contrato que será indicado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, através de Portaria.

14.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Departamento Estadual de Trânsito do Acre, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do produto;

14.5. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á as penalidades constantes do item "Sanções".

14.6. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e E-mail, no horário do expediente, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 14:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE;

14.7. A CONTRATADA não poderá alterar o objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

14.8. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 5 (cinco) dias após a **Ordem de Entrega.**

14.9. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene na manipulação, armazenamento e transporte dos materiais, objeto deste termo;

14.10. Os produtos deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens que proporcionem sua adequada conservação;

14.11. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo acondicionamento, embalagens, transporte, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE;

14.12. Os produtos, objeto do Termo de Referência, somente serão executados pela empresa registrada, mediante solicitação do Contratante;

14.13. A entrega do objeto e seus critérios de aceitação estão dispostos de maneira detalhada no item 20 do Termo de Referência, cabe ressaltar que o objeto deste contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer

relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

14.14. A falta de quaisquer dos produtos e insumos necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

14.15. A **Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado**, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

14.16. Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvido em razão da prestação desses serviços, objeto deste termo, não cabendo aos **dos chefes da 1ª** (Cruzeiro do Sul), **2ª** (Tarauacá)**, 3ª** (Feijó)**, 09ª** (Mâncio Lima), **12ª** (Rodrigues Alves) **CIRETRANS** quaisquer custos adicionais;

14.17. Os produtos deverão ter prazo de validade, no mínimo, de **06 (seis) meses** contados a partir da entrega e aceitação definitiva por servidor designado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

15.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

15.4. Em caso de rescisão, fará *jus* a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - **Advertência**;

II - **Multa**;

III - **Impedimento de licitar e contratar**; e

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

16.1.1. **A multa** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será **aplicada nos seguintes limites máximos** (art. 19, Decreto Estadual nº. 5.965/10):

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e,

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

16.2. As demais condições referentes às sanções estão devidamente previstas no Termo de Referência vinculado ao processo licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Contrato;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como

regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1. Compromisso com a Integridade: A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.

19.2. Conformidade com a Legislação: A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.

19.3. Canal de Denúncias: A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias do DETRAN/AC, assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução deste contrato. Para tanto, deverão ser informados os seguintes meios de contato:

E-mail: ouvidoria.detran@ac.gov.br

Telefone: (68) 3215-4160

Ramal: 2007

Endereço: Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, Cep: 69919-600.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da LEI 14.133/2021 e DECRETO ESTADUAL Nº 11.363/2023, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao contrato e procedimentos dele resultantes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TAYNARA MARTINS BARBOSA
PRESIDENTE DO DETRAN/AC,
CONTRATANTE

ANDERSON DE SOUZA CASTRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO SAMPAIO DOS SANTOS NETO**, **Chefe de Divisão**, em 17/03/2026, às 10:19, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0019884419** e o código CRC **FEDD2BBA**.

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ___/_____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 5. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Qtd Registro	Qtd Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Und.	xx	xx	xxxxxxxx	xxxx

O **prazo de validade** de nossa **proposta de preços é de xx (xxxxxxxx) dias**, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referencia, deste Edital.